



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Projeto de Lei: 204/2025.

Processo: 1604/2025.

Autoria: Adriana Meireles.

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Vila Velha, o “Programa Municipal de Prevenção aos Efeitos Nocivos do Uso Excessivo de Telas por Crianças e Adolescentes”.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 204/2025, de autoria da Vereadora Adriana Meireles, que institui, no âmbito do Município de Vila Velha, o *Programa Municipal de Prevenção aos Efeitos Nocivos do Uso Excessivo de Telas por Crianças e Adolescentes*, com a finalidade de promover ações educativas, de conscientização e de apoio às famílias, estudantes e educadores da rede municipal de ensino.

O projeto elenca diretrizes específicas, tais como: a promoção da educação digital com foco na saúde mental, no equilíbrio no uso das tecnologias e no senso crítico em relação aos conteúdos acessados; a capacitação de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas; o desenvolvimento de campanhas informativas voltadas às famílias; a realização de palestras e oficinas nas escolas; a valorização de brincadeiras tradicionais, esportes e atividades presenciais; e a produção de materiais educativos acessíveis.

A proposição também estabelece atribuições para os professores da disciplina de Tecnologia Educacional, que deverão participar de formações continuadas, atuar como multiplicadores e propor projetos pedagógicos relacionados ao uso saudável das telas. Prevê-se ainda que, na ausência destes, as funções poderão ser desempenhadas por bibliotecários ou outros profissionais da unidade escolar, de modo a assegurar a efetiva aplicação do programa.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

II - PARECER DO RELATOR

A iniciativa em exame se mostra de grande relevância social, ao abordar uma questão de impacto crescente na saúde pública: os efeitos do uso excessivo de telas sobre o desenvolvimento físico, psíquico e social de crianças e adolescentes. Diversos estudos apontam que a exposição prolongada a dispositivos digitais pode contribuir para quadros de ansiedade, déficit de atenção, distúrbios do sono, sedentarismo e prejuízos no convívio social e familiar. Dessa forma, o programa previsto pelo projeto alinha-se às políticas de prevenção em saúde e à promoção do bem-estar infantojuvenil.

Do ponto de vista jurídico, a proposição encontra amparo no art. 10 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, que autoriza a Câmara Municipal a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, especialmente em matéria de proteção à saúde e à educação. Além disso, dialoga diretamente com a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura a proteção integral à infância e à adolescência, impondo ao poder público a adoção de medidas preventivas contra situações que possam comprometer seu desenvolvimento.

No tocante ao aspecto orçamentário, o projeto prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, resguardando o princípio da responsabilidade fiscal e conferindo ao Poder Executivo a competência para regulamentação e operacionalização das ações, em parceria com universidades, entidades sociais e órgãos especializados.

Trata-se, portanto, de proposição juridicamente adequada, financeiramente viável e socialmente necessária, por contribuir para a construção de uma cultura de uso consciente das tecnologias digitais e pela ênfase na proteção da saúde mental de crianças e adolescentes. Assim, este Relator manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 204/2025.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

III - PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

A **Comissão de Saúde e Saneamento Básico**, reunida em conformidade com suas atribuições regimentais, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **favorável** ao **Projeto de Lei nº 204/2025**, considerando sua relevância, adequação normativa e contribuição para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde e inclusão.

Vila Velha/ES, 27 de agosto de 2025.

DR. HÉRCULES

Presidente/Relator

ADEMIR PONTINI

Membro

FLÁVIO PIRES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003400370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em **28/08/2025 13:39**
Checksum: **538D1D77E836AD14C2E503FE228BC4773F176CE215FC1A19B3AD10E9DDC030E8**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em **28/08/2025 19:36**
Checksum: **D58486B10FDCBB45C4BFB9DB0F836F2C680A8442ABA8792E985C921FF36E7D5B**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FLÁVIO PIRES** em **23/12/2025 13:28**
Checksum: **8A8237FA62EF5F31E5016479B1F980E0822531FAECC5EBD1472F61CE790A290B**

